



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 030/2025 – CPMI – INSS

Brasília, 27 de agosto de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
Gabrielle Tatith Pereira
Advogada-Geral do Senado Federal

Assunto: **Pareceres**

Senhora Advogada-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025 para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, com urgência, solicito a elaboração de dois pareceres a sobre isto:

Parecer nº 1

A CPMI-INSS convocou Delegado da Polícia Federal para depor, na condição de testemunha, nos termos de Ofício e Requerimento anexos.

- a. Considerando que o DPF preside inquéritos policiais sigilosos ligados ao fato determinado, teria ele o direito de não responder às perguntas formuladas por membros da CPMI, alegando sigilo funcional ou outro argumento jurídico?
- b. Em sendo a reunião da CPMI secreta, estaria o DPF obrigado a testemunhar a respeito dos fatos envolvendo os mencionados inquéritos, inclusive quanto a informações sigilosas, ou poderia ele igualmente se recusar a responder?



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

- c. Seria necessário algum aval do Juiz vinculado a tais inquéritos sigilosos para que o DPF possa prestar depoimento perante a CPMI?

Parecer nº 2

Foram apresentados Requerimentos anexos requisitando informações de acesso de determinadas pessoas ao Congresso Nacional.

- a. Algumas dessas informações podem estar resguardadas por sigilo e de qual natureza?
- b. A CPMI teria poder de requisitar as informações de acesso de uma pessoa a gabinete de parlamentar?

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI,
Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>